



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE  
JANEIRO  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
ATO DO PRESIDENTE

**DELIBERAÇÃO CIB INVESTSUS Nº 032/2025**

**DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6), DE BANCADA ESTADUAL (RP7) E DE COMISSÃO (RP8), DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELAS PORTARIA GM/MS Nº 6.904, DE 28 DE ABRIL DE 2025 e PORTARIA GM/MS Nº 6.928, DE 28 DE MAIO DE 2025.**

**A(O) PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições e;

**CONSIDERANDO:**

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 6.904**, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS, em 2025;
- a **Portaria GM/MS nº 6.928**, de 28 de maio de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de bancadas estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
- a observância às decisões do Supremo Tribunal Federal que, no âmbito das emendas parlamentares, reforçam o importante papel das CIBs e CIT nos processos de planejamento, deliberação e execução articulada entre instâncias do SUS para ações de saúde regionalizadas e descentralizadas; e
- a(s) indicação(ões) parlamentares que beneficiam a(s) Gestão(ões) local(is) do SUS desta circunscrição estadual detalhada(s) no anexo da presente.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta Portaria encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias GM/MS nº 6.904/2025 e nº 6.928/2025. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação da(s) proposta(s) resultante(s) da(s) indicação(ões) perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente destinação dos recursos solicitados, no exercício de 2025.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RIO DE JANEIRO - RJ, 03 de dez de 2025.

**MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA**

PRESIDENTE DO COSEMS/RJ

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**

GESTOR ESTADUAL/RJ

**ANEXO I**

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RJ	CASIMIRO DE ABREU	MUNICIPAL	08.772.020/0001-92	08772020000125008	8581	1.988.000,00
RJ	TANGUA	MUNICIPAL	12.246.631/0001-74	12246631000125014	8581	1.988.000,00
RJ	PORCIUNCULA	MUNICIPAL	12.097.798/0001-10	12097798000125011	8581	249.980,00
RJ	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	11.399.442/0001-79	11399442000125017	8581	699.980,00
RJ	NOVA FRIBURGO	MUNICIPAL	11.399.442/0001-79	11399442000125018	8581	951.375,00
RJ	QUEIMADOS	MUNICIPAL	13.807.681/0001-46	36000715871202500	2E89	200.000,00
RJ	PINHEIRAL	MUNICIPAL	01.648.573/0001-99	01648573000125003	8535	85.133,00
RJ	SANTO ANTONIO DE	MUNICIPAL	04.249.257/0001-32	04249257000125003	8535	748.708,00
RJ	PIRAI	MUNICIPAL	12.047.232/0001-84	12047232000125015	8535	67.156,00
RJ	MIRACEMA	MUNICIPAL	36.285.484/0001-00	36285484000125008	8535	668.935,00
RJ	BELFORD ROXO	MUNICIPAL	11.868.019/0001-70	36000706822202500	2E90	4.900.000,00
RJ	QUEIMADOS	MUNICIPAL	13.807.681/0001-46	36000708663202500	2E90	2.728.695,00
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	MUNICIPAL	04.182.700/0001-03	36000715446202500	2E90	1.200.000,00
RJ	SAO GONCALO	MUNICIPAL	11.884.903/0001-07	36000719263202500	2E90	245.647,00

Assinado digitalmente por:

. MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA ROCHA:94647755720 em 03/12/2025 19:27:00  
 . CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO:91469708787 em 04/12/2025 10:05:00



Emitido por: CMBDM/2025

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1560484&crc=6042b36c>